



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.340ª sessão da 2ª Câmara realizada em 29 de fevereiro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: André Barros de Moura

Comparecimento: André Barros de Moura, Antônio César Ribeiro, Indelécio José da Silva e Ivana Maria de Almeida

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 16.001723652-41 - Requerente: MINERACAO E DRAGAGEM BOA VISTA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156779-23 (MINERACAO E DRAGAGEM BOA VISTA LTDA - Procurador: AQUILES NUNES DE CARVALHO) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 23.646/24/2ª.

- PTA nº. 01.003192003-51 - Autuado: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156761-02 (ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: André Barros de Moura - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal, art. 53, § 3º da Lei nº 6.763/75, para reduzir a multa isolada a 60% (sessenta por cento) do seu valor.
ACÓRDÃO: 23.647/24/2ª.

- PTA nº. 01.002823615-51 - Autuado: ERICA APARECIDA PEREIRA 12863261681 - Impugnação nº(s): 40.010156206-62 (ERICA APARECIDA PEREIRA 12863261681 - Procurador: César Chinaglia Meneses/Outro(s)) e 40.010156778-42 (ERICA APARECIDA PEREIRA - Procurador: César Chinaglia Meneses/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 266/325. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa à exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 23.648/24/2ª.

- PTA nº. 01.002919885-96 - Autuado: USINA DE ENTRETENIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156410-40 (USINA DE ENTRETENIMENTOS LTDA) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar seus efeitos somente a partir de julho de 2019.
ACÓRDÃO: 23.649/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

André Barros de Moura - Presidente